

PROJETO DE LEI Nº 016/22

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, o imóvel objeto da Matrícula nº 58.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

"Um terreno situado nesta cidade, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini", e que constitui a "Área Institucional" do Loteamento "Jardim São Domingos", com a área de 4.886,51 metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros e sete (7) centímetros, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini"; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede cento e vinte e um (121) metros e quarenta e oito (48) centímetros, confrontando com a Área Verde (área de 19.988,60m2); do lado esquerdo, partindo do marco 23, confrontando com uma Estrada Municipal, segue com o rumo de 43°41'44" SW e segue na distância de cinquenta e um (51) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o marco 24; daí com pequena deflexão à direita, segue com o rumo de 47°56'09 SW, e segue na distância de setenta e um (71) metros e sessenta e um (61) centímetros, até o marco 01, localizado nos fundos do terreno; nos fundos, mede vinte e nove (29) metros e um (1) centímetro, confrontando com o Espólio de Silvestre Custódio (transcrição nº 11.181), fechando o perímetro, perfazendo a área acima de 4.886,51 metros quadrados. O terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1009.0004-04, como lote 4, quadra 10, Residencial São Domingos II".

§1° A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2° Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4° do art. 17, da Lei n° 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n° 8.883/94.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado à implantação de unidade escolar e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.





Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 016/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar".

A doação a que se refere a presente propositura será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado, localizado no Jardim São Domingos, para a implantação de unidade escolar.

Ressalta-se que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





OFICIAL DE REGISTRE (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84 LEANDRO ARTUZO Escrevente Autorizado IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL **IBITINGA - SP** CNS nº 12.092-3

58.522

5

58.522

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini", e que constitui a "Área Institucional" do Loteamento "Jardim São Domingos", com a área de 4.886,51 metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros e sete (7) centímetros, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini"; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede cento e vinte e um (121) metros e quarenta e oito (48) centímetros, confrontando com a Área Verde (área de 19.988,60m2); do lado esquerdo, partindo do marco 23, confrontando com uma Estrada Municipal, segue com o rumo de 43°41'44" SW e segue na distância de cinquenta e um (51) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o marco 24; daí com pequena deflexão à direita, segue com o rumo de 47°56'09 SW, e segue na distância de setenta e um (71) metros e sessenta e um (61) centímetros, até o marco 01, localizado nos fundos do terreno; nos fundos, mede vinte e nove (29) metros e um (1) centímetro, confrontando com o Espólio de Silvetre Custódio (transcrição nº 11.181), fechando o perímetro, perfazendo a área acima de 4.886,51 metros quadrados. O terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1009.0004-04, como lote 4, quadra 10, Residencial São Domingos II. NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede na rua Miguel Landim, nº 333, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - Loteamento registrado sob nº 1 (um), na Matrícula nº 34.628 do livro 2 de Registro Geral, em 04/11/2.009, e que foi implantado pelos senhores Pedro Zeponi Neto e sua mulher Silvia Somensi Zeponi, e Marcílio Zeponi e sua mulher Maria Antonia Salerno Zeponi, em terreno com a área de 164.538,63 m2, Ibitinga, 16 de dezembro (12) do ano de 2.021. O Escrevente Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). (Prot. 181.749). Selo Digital nº 1209233F1000000009981121T.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autentica da ficha a que se refere matrícula n.º 58522, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ôpus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos,

seqüestros, citações em ações reais ou reipersecutórias e arrendamentos

Ibitinga, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Valor cobrado pela Certidão:

R\$ 34,73 R\$ 0,00 Ao Oficial Ao Estado A Sec. da Faz. R\$ 0,00 Ao Reg. Civil R\$ 0,00 AO TJSP R\$ 0,00 AO MA R\$ 1,67 Ao JSS R\$ 1,04

TOTAL R\$ 37,44 PROTOCOLO Nº 181750

EANDRO ARTUZO PREPOSTO ESCREVENTE

Consultas do selo em: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo, Digital: 1209233F1000000009983221P

Recibo:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LEANDRO ARTUZO Escrevente Autorizado IBITINGA - E. S. PAULO

(Página 1 de 1)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Ibitinga - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

